



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1, DE 2025 AO PROJETO DE LEI N° 11 DE 2025.

Emenda Aditiva e Modificativa

Modifica a redação dos Incisos IV, V e VI, do artigo 1º, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

§ 1º. ...

IV - Objeto e descrição de forma precisa, suficiente e clara, para que haja a execução, controle e fiscalização adequada;

V – Unidade Orçamentária Executora presente no orçamento (nome do Órgão ou Secretaria diretamente responsável pela execução, repasse, implementação e/ou fiscalização, conforme o caso);

VI - Razão social e CNPJ da entidade beneficiada;”

Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 2º da referida Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

Parágrafo único. As informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão no Portal da Transparência.”

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 10 de março de 2025.

João Diego
Vereador/Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em: 10/03/2025

Protocolo

Justificativa:

O objetivo da presente emenda é modificar e acrescentar a redação do presente Projeto de Lei que busca tornar público, através do Portal da Transparência a relação de Emendas Impositivas a Lei Orçamentária Anual.

Em relação aos incisos IV, V e VI do artigo 1º, busca-se a sua modificação e o acréscimo da redação com a finalidade melhorar e especificar as informações a serem divulgados pelo Poder Executivo municipal.

Assim como, o acréscimo do parágrafo único ao artigo 2º do presente Projeto de Lei, para que os dados sejam disponibilizados de forma clara e objetiva.

Sendo o que tinha para o presente, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis.

